

LEI N° 1421/ 02

EMENTA: Institui em Aliança, o Dia Municipal da Paz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído em Aliança, o Dia Municipal da Paz, que será comemorado no primeiro domingo do mês de dezembro.

Art. 2º - Neste dia o Poder Executivo deverá promover ações ou campanhas educativas em defesa da Paz.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 20 de setembro de 2002.



Dr. Elane Vieira da Silva
Prefeito